**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 013/2019**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 026/2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), para atender às despesas referentes à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de muro divisório da Praça do Pedágio, localizado no Distrito de Bueno de Andrada, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO |
| 02.07.06 | COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 26 | TRANSPORTE |  |  |
| 26.782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO |  |  |
| 26.782.067 | EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS |  |  |
| 26.782.067.1 | PROJETO |  |  |
| 26.782.067.1.035 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS | R$ | 86.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ | 86.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 01 – TESOURO |

 Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários, provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO |
| 02.07.06 | COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 26 | TRANSPORTE |  |  |
| 26.782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO |  |  |
| 26.782.090 | SERVIÇOS DE PEDÁGIO MUNICIPAL DE BUENO DE ANDRADA |  |  |
| 26.782.090.2 | ATIVIDADE |  |  |
| 26.782.090.2.185 | MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA ESTRADA ARA 080  | R$ | 86.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | R$ | 86.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 01 – TESOURO |

 Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

 Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

### TENENTE SANTANA

Presidente